



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviços, sob demanda, de Fornecimento de Arranjos, Buques e Coroas de Flores Naturais .

ABERTURA:

DIA: 10/12/2013

HORÁRIO: 08h 30min



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2013

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 7º andar, Setor Sul, nesta Capital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio, de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 051/2013, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado em sessão pública eletrônica em **10/12/2013, às 08h30min**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, visando a contratação de empresa especializada na prestação serviços, sob demanda, de Fornecimento de Arranjos, Buques e Coroas de Flores Naturais, que serão destinados a atender os programas contidos no Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento – PAI, em palestras, congressos, cursos de capacitações e seminários para os servidores, além das ações dos Vapt Vupt e Banco do Povo e de homenagens póstumas, realizados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo nº 201300005012271. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O edital poderá ser retirado através do site www.segplan.go.gov.br, www.comprasnet.go.gov.br (do sistema COMPRASNET-GO) ou diretamente na Gerência de Licitações e Contratos no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação serviços, sob demanda, de Fornecimento de Arranjos, Buques e Coroas de Flores Naturais, que serão destinados a atender os programas contidos no Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento – PAI, em palestras, congressos, cursos de capacitações e seminários para os servidores, além das ações dos Vapt Vupt e Banco do Povo e de homenagens póstumas, realizados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 232.160,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS) PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, COMPOSTO PELO SEGUINTE ITENS:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

LOTE 01					
Item	Especificação	Código CADMAT	Unid.	Quantidade estimada para 12 meses	Valor Unitário Autorizado
1	Arranjo tipo Jardineira —de chão, para mesa diretora, composto de flores especiais medindo 1,20m larg. X 0,70 de alt.Conforme Item 3.1.1	61435	Unid.	120	R\$ 310,00
2	Arranjo para Centro de mesa – composto de flores especiais medindo 50X50 cm. Conforme Item 3.1.2	61430	Unid.	1000	R\$ 95,00
3	Arranjo floral com suporte para entrada decorativa arranjo em vaso ornamental com flores naturais composto de flores especiais medindo 0,90cm largura X1,50m de altura. Conforme Item 3.1.3	61433	Unid.	48	R\$ 721,67
4	Arranjo floral com suporte para aparadores - arranjo em vaso ornamental com flores naturais. Composto de flores especiais medindo 0,80cm largura X1,00m de altura. Conforme Item 3.1.4	61428	Unid.	96	R\$ 410,00
5	Arranjo floral para púlpito - com flores naturais. Composto de flores especiais medindo 0,60cm largura X0,80cm de altura. Conforme Item 3.1.5	61431	Unid.	48	R\$ 158,33
6	BUQUE DE FLORES NATURAIS - Com rosas, trigo, flor do campo, acondicionado em folhas de papel celofane	49023	Unid.	48	R\$ 95,00
7	COROA DE FLORES - para homenagens póstumas. Conforme Item 3.1.6	4479	Unid.	60	R\$ 230,00

II. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **10/12/2013** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08h30min as 09h30min** do dia **10/12/ 2013**.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início no dia **10/12/2013 às 09h40min**, sendo iniciado encerramento (conforme estabelecido no item 5.4.5.2) para o lote único a partir das **09h50min**.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1. do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2. que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.3. que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

3.1.3.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.

3.1.3.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3.1.3.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4. que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. É vedada a participação de empresa:

3.4.1. Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

3.4.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

3.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.

3.7. Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresas e empresas de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011.

4 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 6º DO DECRETO ESTADUAL 7.466/2011

4.1. As licitantes poderão subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para as microempresas e empresa de pequeno porte, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

4.3. No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

o prazo para regularização previsto no Art. 3º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

4.4. A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.4.1. A responsabilidade da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

4.4.2. O disposto no item 3.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

4.4.3. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

4.4.4. Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

4.4.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN ou àquelas que atendam as condições do item 4.1.5 abaixo.

5.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

5.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR.

5.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão de bloqueio inicial da sua senha

5.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após homologação do cadastro da licitante.

5.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

5.2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo **site www.comprasnet.go.gov.br**, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

5.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 14 do presente edital.

5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.6576/6625.

VI. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

6.2. DO REGISTRO DA PROPOSTA

6.2.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.2.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.3. A **Proposta Comercial** deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, indicando o **valor unitário dos itens que compõem o lote único** e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

6.2.3.1. O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao **término desse prazo, definido no item 2.2**, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

6.2.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.2.5. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.2.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos.

6.2.6.1 Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTAS

6.3.1. Encerrado o prazo para registro das propostas, A Pregoeira efetuará a análise preliminar das propostas registradas conforme o item 5.2.3 acima.

6.3.1.1. A pregoeira verificará as as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

6.3.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real para todos os participantes.

5.4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1. A partir do horário previsto no item 2.3 será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

6.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote único**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.4.3.1. Não serão aceitos, para o mesmo lote, (2) dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.4.4. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.4.5. A fase de lances terá duas etapas:

6.4.5.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

6.4.5.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.4.6. Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pela ônus decorrente da perda de negócios



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.8.1. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate.

6.8.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.2.1. Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.

6.8.2.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

6.8.3. Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.9. O disposto no itens 5.8.2 e 5.8.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.8 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, após a fase de lances e aplicação dos critérios estabelecidos no inciso III do § 4º, Artigo 4º do Decreto Estadual 7.466/2011, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 7.7 deste Edital.

7.3. O proponente deverá apresentar sua proposta cotando preços em **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.5. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.7. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.8.2 e 5.8.3, e esta deverá comprovar de imediato através do envio, via fax ou e-mail, no prazo de 02 horas, os documentos habilitatórios e proposta comercial atualizada conforme exigência do Edital.

7.7.1. Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.7.2. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 7.7 deste Edital.

7.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 7.7, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho"AG. nº 00123/2013 da Procuradoria-Geral do Estado).

7.10. Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- d) Não apresentarem proposta para todos os itens que compõem o lote único.

7.12. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

7.13. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br para intimação e conhecimento dos interessados.

7.14. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 5.8.2. e 5.8.3 acima, no caso de todas Licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- a) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

b) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas (art. 45 § 2º Lei n.º 8.666/93).

7.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

7.15.1. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:

8.1.1. CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

8.2. A licitante regularmente cadastrada (conforme item 7.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do item 7.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

8.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 7.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

7.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.4 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

8.3. As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências conforme o caso:

8.3.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.3.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c1) à Seguridade Social – INSS

c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c3) à Fazenda Pública Federal:

c3.1) Receita Federal, e

c3.2) Dívida Ativa da União;

c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CNDT).

8.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. As licitantes participantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente o **Serviço de Fornecimento de Arranjos, Buques e Coroas de Flores Naturais**;

8.3.4.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e nome, telefone e cargo do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;

8.3.4.1.2. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da licitante, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

8.3.5. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I** (Anexo IV) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

8.3.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo V), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.4. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- a) Encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) Apresentar Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax ao Pregoeiro para o n.º (62) 3201-5795 ou e-mail cpl@segplan.go.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da sessão conforme item 7.4.1 do edital.

8.5.1 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 7 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

8.5.1.1 - DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

- a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 01
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2013
PROPOSTA COMERCIAL

- b) O envelope deverá conter a proposta comercial, a qual deverá:

b1) Estar atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo II, segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus anexos.

b2) Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

b3) Ter validade não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

b4) Atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

b5) Ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

8.5.1.2. DO ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 02
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/ 2013
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. (Art. 3º do Decreto Estadual nº. 7.466)

8.8.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mês mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 7.8 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

8.10. A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 7.5 poderão ser prorrogados.

8.11. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 14 deste edital.

8.12. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

IX. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual n.º 7.468/2011).

9.1.1. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul ou por meio do fax.

9.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual n.º 7.468/2011).

9.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

X. DOS RECURSOS

10.1. Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente (art. 21, Decreto Estadual n.º 7.468/2011).

10.1.1. A manifestação para recorrer contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), será de **no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do lote único e declarado seu vencedor.**

10.1.2. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recuso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões (§ 1º,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

10.1.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro (§ 2º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

10.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

10.1.5. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas em local próprio no sistema eletrônico (§ 4º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

10.1.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. **O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão** (§ 5º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

10.1.7. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado (§ 6º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

10.2. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem **enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente** (art. 13, inciso XXXII, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

10.3. **Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.**

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

XI. DO PARÂMETRO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ter como parâmetro estimado de 2 eventos por mês com as seguintes proporções:

11.1.1. O serviço de **Fornecimento de Arranjos, Buques e Coroas de Flores Naturais**, deverão ser cobrados por UNIDADE, sob demanda;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

11.1.2. Deverão ser previamente definidas junto à Contratante (solicitante) as necessidades individuais de cada evento, com a devida autorização desta, detalhando as condições a serem aplicadas a cada evento;

11.1.3. Os itens acima deverão entregues no local do evento, ou em local determinado pela Contratante dentro da cidade de Goiânia ou Região Metropolitana de Goiânia, com pelo menos uma hora de antecedência ao horário de início do evento ou em horário acordado entre as partes, incluindo a montagem, desmontagem e transporte;

11.1.4. Os materiais usados na montagem dos arranjos, como vasos ornamentais e suportes para arranjos, serão de responsabilidade da contratada, ficando ela responsável de buscar os mesmos ao termino do evento;

11.1.5. Os profissionais disponibilizados para montagem deverão ter experiência nas áreas de atuação e desenvolver os serviços com presteza e eficiência.

XII. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão executados conforme demanda e de acordo com o solicitado pela Contratante – para utilização em eventos como: reuniões, feiras, exposições, palestras, congressos, cursos de capacitações e seminários para os servidores, além das ações dos Vapt Vupt e Banco do Povo e de homenagens póstumas, realizados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

12.1.1. As quantidades, especificações e os valores estimados para a presente contratação estão expressos na planilha de Especificações e Quantidades Estimadas constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital), considerando a realização estimada de 2 eventos por mês, sendo os valores estimados por unidade, sob demanda, podendo variar para mais ou menos unidades por evento de acordo com as necessidades da Secretaria.

12.2. Os serviços de Fornecimentos de Arranjos deverão ser solicitados com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência

12.3. Os serviços de Fornecimentos de Buques Flores e Coroa de Flores para homenagens póstumas, deverão ser solicitados com prazo mínimo de 1 (uma) hora de antecedência.

12.4. O agendamento se dará por meio de solicitação formal da CONTRATANTE e a execução se dará pela CONTRATADA após autorização na Ordem de Serviços (O.S) emitida pela CONTRATANTE.

12.5. Os serviços deverão ser iniciados logo após a data de formalização do contrato entre as partes, sendo os serviços executados sob demanda conforme O.S da SEGPLAN.

XIII. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os materiais deverão ser entregues no local do evento, ou em local determinado pela



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Contratante dentro da cidade de Goiânia ou Região Metropolitana de Goiânia, com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência ao horário de início do evento ou em horário acordado entre as partes.

XIV. DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA apresentará mensalmente ao gestor do contrato, a nota fiscal e documento de controle relacionando todos os serviços executados para conferência;

14.2. A CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias para conferir a nota fiscal e comparar com as Ordens de Serviços (O.S) emitidas e com os serviços que foram contratados, não havendo divergências atestará a nota fiscal;

14.3. Caso ocorra divergência na análise da documentação apresentada pela CONTRATADA, a mesma deverá apresentar documentos comprobatórios que atestem a prestação do serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

1. Provisoriamente: assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;

2. Definitivamente: após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação;

14.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XV. DO PAGAMENTO

15.1. A remuneração dos serviços é **sob demanda**, ou seja, a CONTRATADA será paga somente pelos serviços efetivamente prestados e atestados pela CONTRATANTE;

15.2. O pagamento referente à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes nas propostas da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE;

15.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da licitante vencedora, CNPJ, número



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização;

15.4. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados serem conferidas, aceitas e atestadas pelo **Gestor do Contrato** e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta a documentação obrigatória na forma da lei para comprovação, do pagamento dos demais tributos municipais, estaduais e federais;

15.5. A respectiva documentação deverá ser anexada ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da CONTRATADA;

15.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

15.7. No ato do recebimento a empresa deverá apresentar o CRRC emitido pelo CADFOR/GO, devidamente homologado e regular.

15.8. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEGPLAN/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

15.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

15.12. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

13.301.077/0001-43.

15.13. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato

XVI. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.27.01.04.122.4001.4001.03 oriunda da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

XVII. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

17.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

XVIII. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

18.2. Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da emissão da Nota de Empenho, a SEPLAN convocará os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.2. Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.5. É proibida, por parte da CONTRATADA, remunerar servidor, terceirizado ou estagiário pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE;

19.6. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços especificados neste Termo de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Referência, nos termos do DECRETO Nº 7.466 do Governo de Goiás de 18.10.2011 quando necessário, sendo obrigatória a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, o que não a exime das obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência;

19.7. A CONTRATADA não poderá fazer uso dos recursos materiais da CONTRATANTE sem a devida autorização do **Gestor do Contrato**;

19.8. O aumento ou diminuição dos quantitativos constantes na Ordem de Serviço (O.S) só poderão ser feitos com anuência da CONTRATANTE e através de emissão de outra Ordem de Serviço (O.S);

19.9. Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência são meramente **orientativos**, portanto, não caberá pagamento por eventual expectativa de prestação de serviço, mas sim respectivamente àqueles serviços efetivamente prestados e depois de fiscalizados e atestados.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.12.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.14. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu

25



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (062) 3201 – 5785/5795, das 08:00 h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h.

19.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

XX. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Declaração I
- Anexo IV – Declaração II
- Anexo V – Minuta Contratual

Goiânia, 18 de novembro de 2013.

Lise Rodrigues Silveira Maeda
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação serviços, **sob demanda**, de **Fornecimento de Arranjos, Buques e Coroas de Flores Naturais**, que serão destinados a atender os programas contidos no Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento – PAI, em palestras, congressos, cursos de capacitações e seminários para os servidores, além das ações dos Vapt Vupt e Banco do Povo e de homenagens póstumas, realizados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as diversas atribuições da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento no que diz respeito à demanda de serviços voltados ao suporte operacional para a realização de diversos eventos planejados pela Secretaria, ao qual são destinados a atender o Governo do Estado de Goiás no que se refere aos 40 programas contidos no Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento – PAI, decorrentes da integração de programas do PPA 2012-2015 e que se desdobram em um conjunto de ações impactantes, integrando 6 áreas: econômica, social, de infraestrutura, desenvolvimento regional, gestão, institucional e comunicação, além de palestras, congressos, cursos de capacitações e seminários para os servidores, além das ações dos Vapt Vupt e Banco do Povo e de homenagens póstumas realizados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento. Para atender essa finalidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação deste tipo de serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados **conforme demanda** e de acordo com o solicitado pela Contratante – para utilização em eventos como: reuniões, feiras, exposições, palestras, congressos, cursos de capacitações e seminários para os servidores, além das ações dos Vapt Vupt e Banco do Povo e de homenagens póstumas, realizados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

As quantidades, especificações e os valores estimados para a presente contratação estão expressos na planilha abaixo, considerando a realização estimada de **2 eventos** por mês, sendo os valores estimados por unidade, **sob demanda**, podendo variar para mais ou menos unidades por evento de acordo com as necessidades da Secretaria.

Especificações e Quantidades Estimadas						
Aquisição de Arranjos de Flores Naturais						
Item	Especificação	Código CADMAT	Unid.	Quantidade estimada para 12 meses	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Arranjo tipo Jardineira—de chão, para mesa diretora, composto de flores especiais medindo 1,20m larg. X 0,70 de alt.Conforme Item 3.1.1	61435	Unid.	120	310,00	37.200,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS



2	Arranjo para Centro de mesa – composto de flores especiais medindo 50X50 cm. Conforme Item 3.1.2	61430	Unid.	1000	95,00	95.000,00
3	Arranjo floral com suporte para entrada decorativa arranjo em vaso ornamental com flores naturais composto de flores especiais medindo 0,90cm largura X1,50m de altura. Conforme Item 3.1.3	61433	Unid.	48	721,67	34.640,16
4	Arranjo floral com suporte para aparadores - arranjo em vaso ornamental com flores naturais. Composto de flores especiais medindo 0,80cm largura X1,00m de altura. Conforme Item 3.1.4	61428	Unid.	96	410,00	39.360,00
5	Arranjo floral para púlpito - com flores naturais. Composto de flores especiais medindo 0,60cm largura X0,80cm de altura. Conforme Item 3.1.5	61431	Unid.	48	158,33	7.599,84
6	BUQUE DE FLORES NATURAIS - Com rosas, trigo, flor do campo, acondicionado em folhas de papel celofane	49023	Unid.	48	95,00	4.560,00
7	COROA DE FLORES - para homenagens póstumas. Conforme Item 3.1.6	4479	Unid.	60	230,00	13.800,00
TOTAL ESTIMADO TOTAL						R\$ 232.160,00

3.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1 Arranjo tipo Jardineira – de chão, para mesa diretora, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens) medindo 1,20 m largura X 0,70 cm de altura;

3.1.2 Arranjo para Centro de mesa – composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens) medindo 0,50 cm X 0,50 cm, com suporte;

3.1.3 Arranjo floral com suporte para entrada decorativa arranjo em vaso ornamental com flores naturais, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens) medindo 0,90 cm largura X 1,50 m de altura;

3.1.4 Arranjo floral com suporte para aparadores - arranjo em vaso ornamental com flores naturais, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS



medindo 0,80 cm largura X 1,00 m de altura;

3.1.5 Arranjo floral para púlpito - com flores naturais, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens) medindo 0,60 cm largura X 0,80 cm de altura;

3.1.6 Coroa de Flores - para homenagens póstumas, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais, Folhagens e Palmas) medindo 0,90 cm largura X 1,50 m de altura;

3.2 PARÂMETRO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter como parâmetro estimado de **2 eventos por mês** com as seguintes proporções:

a) O serviço de **Fornecimento de Arranjos, Buques e Coroas de Flores Naturais**, deverão ser cobrados por UNIDADE, sob demanda;

b) Deverão ser previamente definidas junto à Contratante (solicitante) as necessidades individuais de cada evento, com a devida autorização desta, detalhando as condições a serem aplicadas a cada evento;

c) Os itens acima deverão entregues no local do evento, ou em local determinado pela Contratante dentro da cidade de Goiânia ou Região Metropolitana de Goiânia, com pelo menos uma hora de antecedência ao horário de início do evento ou em horário acordado entre as partes, incluindo a montagem, desmontagem e transporte;

d) Os materiais usados na montagem dos arranjos, como vasos ornamentais e suportes para arranjos, serão de responsabilidade da contratada, ficando ela responsável de buscar os mesmos ao término do evento;

e) Os profissionais disponibilizados para montagem deverão ter experiência nas áreas de atuação e desenvolver os serviços com presteza e eficiência.

4. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de **Fornecimentos de Arranjos** deverão ser solicitados com prazo mínimo de **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência;

4.2. Os serviços de **Fornecimentos de Buques Flores e Coroa de Flores** para homenagens póstumas, deverão ser solicitados com prazo mínimo de **1 (uma)** hora de antecedência;

4.3. O agendamento se dará por meio de solicitação formal da CONTRATANTE e a execução se dará pela CONTRATADA após autorização na Ordem de Serviços (O.S) emitida pela CONTRATANTE.

5. CONTRATAÇÃO, PRORROGAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de contrato administrativo, a ser assinado com a licitante vencedora do certame, que será convocada a comparecer na sede administrativa da SEGPLAN para celebração dos mesmos, e conforme Minuta a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS



5.2. O contrato referido no subitem anterior terá **vigência de 12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente;

5.3. A execução do contrato, bem como os casos omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal;

5.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o disposto nos Arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

5.5. A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria de Estado de Gestão Planejamento, através da Superintendência de Gestão Planejamento e Finanças;

5.6. Cabe ao **Gestor do Contrato** fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases dos serviços objeto desta contratação, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir a CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução, quando for o caso;

III – dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira, dos incidentes e ocorrências na execução do contrato, que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

V – fiscalizar as obrigações da CONTRATADA de manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - informar o cumprimento do contrato, para fins de pagamento;

VII - comunicar a CONTRATADA às deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá a CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo;

6.2. Assessorar a CONTRATANTE no levantamento de todas as necessidades para a realização dos serviços objeto do TR, detalhados nos itens da planilha do item 3 - PLANILHA DESCRITIVA E QUANTIDADE ESTIMADA deste Termo de Referência;

6.3. Fornecer, sempre que solicitado pelo **Gestor do Contrato**, relatório sobre a execução dos serviços;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS



- 6.4. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
- 6.5. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme quando em trabalho relativo ao objeto;
- 6.6. Comunicar ao **Gestor do Contrato**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 6.9. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 6.11. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço;
- 6.12. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços;
- 6.13. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem dos materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- 6.14. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;
- 6.15. Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 6.16. Colocar à disposição da CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos itens deste Termo de Referência;
- 6.17. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento, quando for o caso, dos tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 6.18. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 6.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 6.20. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela CONTRATANTE sem sua prévia autorização;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço (O.S), com a antecedência conforme **Item 4**;
- 7.2. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou supervisores da contratada ao local da execução dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 7.3. Solicitar a substituição ou correção de qualquer material que não tenham sido considerados adequados;
- 7.4. Assegurar-se da eficiência e eficácia da CONTRATADA na prestação dos serviços;
- 7.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;
- 7.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, através do **Gestor do Contrato**, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 7.7. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

8. INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 - Os serviços deverão ser iniciados logo após a data de formalização do contrato entre as partes, sendo os serviços executados sob demanda conforme O.S da SEGPLAN.

9. PRAZOS

- 9.1. Dos prazos para reconhecimento dos serviços prestados
 - a) A CONTRATADA apresentará **mensalmente** ao **gestor do contrato**, a nota fiscal e documento de controle relacionando todos os serviços executados para conferência;
 - b) A CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias para conferir a nota fiscal e comparar com as Ordens de Serviços (O.S) emitidas e com os serviços que foram contratados, não havendo divergências atestará a nota fiscal;
 - c) Caso ocorra divergência na análise da documentação apresentada pela CONTRATADA, a mesma deverá apresentar documentos comprobatórios que atestem a prestação do serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.2. Do prazo para realização dos serviços:
 - a) Os materiais deverão ser entregues no local do evento, ou em local determinado pela Contratante dentro da cidade de Goiânia ou Região Metropolitana de Goiânia, com pelo menos **2 (duas) horas** de antecedência ao horário de início do evento ou em horário acordado entre as partes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A remuneração dos serviços é **sob demanda**, ou seja, a CONTRATADA será paga somente pelos serviços efetivamente prestados e atestados pela CONTRATANTE;

10.2. O pagamento referente à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes nas propostas da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE;

10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da licitante vencedora, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização;

10.4. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados serem conferidas, aceitas e atestadas pelo **Gestor do Contrato** e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta a documentação obrigatória na forma da lei para comprovação, do pagamento dos demais tributos municipais, estaduais e federais;

10.4.1. A respectiva documentação deverá ser anexada ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da CONTRATADA;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

11. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

11.1. As licitantes participantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente o **Serviço de Fornecimento de Arranjos, Buques e Coroas de Flores Naturais**;

11.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e nome, telefone e cargo do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;

11.1.2. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da licitante, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, remunerar servidor, terceirizado ou estagiário pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE;

12.2. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços especificados neste Termo de Referência, nos termos do DECRETO Nº 7.466 do Governo de Goiás de 18.10.2011 quando necessário, sendo obrigatória a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, o que não a exime das obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS

12.3. A CONTRATADA não poderá fazer uso dos recursos materiais da CONTRATANTE sem a devida autorização do **Gestor do Contrato**;

12.4. O aumento ou diminuição dos quantitativos constantes na Ordem de Serviço (O.S) só poderão ser feitos com anuência da CONTRATANTE e através de emissão de outra Ordem de Serviço (O.S);

12.5. Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência são meramente **orientativos**, portanto, não caberá pagamento por eventual expectativa de prestação de serviço, mas sim respectivamente àqueles serviços efetivamente prestados e depois de fiscalizados e atestados;

Jesus Nazareno de Cerqueira Sales
Gerente de apoio Logístico e Suprimentos

Jesus Nazareno de Cerqueira Sales
GERENTE DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS
MAT 6421697 SECPLAN GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/ 2013– SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 040/2013. A validade de nossa proposta é de *** (***** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO DO COMPRASNET	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (Estimada para 12 meses)	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	61435	Arranjo tipo Jardineira —de chão, para mesa diretora, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens), medindo 1,20m largura X 0,70 cm de altura.	120	Unid.		
02	61430	Arranjo para Centro de mesa – composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens) medindo 0,50 cm X 0,50 cm, com suporte.	1000	Unid.		
03	61433	Arranjo floral com suporte para entrada decorativa arranjo em vaso ornamental com flores naturais, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens) medindo 0,90 cm largura X 1,50 m de altura;	48	Unid.		
04	61428	Arranjo floral com suporte para aparadores - arranjo em vaso ornamental com flores naturais, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens) medindo 0,80 cm largura X 1,00 m de altura;	96	Unid.		
05	61431	Arranjo floral para púlpito - com flores naturais, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens) medindo 0,60 cm largura X 0,80 cm de altura;	48	Unid.		
06	49023	BUQUE DE FLORES NATURAIS - Com rosas, trigo, flor do campo, acondicionado em	48	Unid.		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

		folhas de papel celofane				
07	4479	Coroa de Flores - para homenagens póstumas, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais, Folhagens e Palmas) medindo 0,90 cm largura X 1,50 m de altura;	60	Unid.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$						

DECLARAMOS que os preços incluem todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

DECLARAMOS que temos conhecimento e concordamos em cumprir todas as obrigações descritas no termo de referência.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Local, de *****, de 2013.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO I

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN

Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2013.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, __, de _____, de 2013.

Assinatura e carimbo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO II

À

Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908
GOIÂNIA-GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2013.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, **, de *****, de 2013.

Assinatura e carimbo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MINUTA CONTRATO n.º /2013.

Contratação de empresa especializada na prestação serviços, **sob demanda, de Fornecimento de Arranjos, Buques e Coroas de Flores Naturais**, que serão destinados a atender os programas contidos no Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento – PAI, em palestras, congressos, cursos de capacitações e seminários para os servidores, além das ações dos Vapt Vupt e Banco do Povo e de homenagens póstumas, realizados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 03– Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº 267100 SSP-GO e CPF/MF nº 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto nº 7.434/2011 e Portaria nº 581/2011-GAB, neste ato representando o seu titular Sr. **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I nº 293.108 2ª via DGPC-GO e CPF/MF nº 186.921.411-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por,,,, RG N.º e CPF n.º, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de nº 201300005012271, e fundamentado na Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na

40



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

prestação serviços, **sob demanda**, de **Fornecimento de Arranjos, Buques e Coroas de Flores Naturais**, que serão destinados a atender os programas contidos no Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento – PAI, em palestras, congressos, cursos de capacitações e seminários para os servidores, além das ações dos Vapt Vupt e Banco do Povo e de homenagens póstumas, realizados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital).

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo 3º - A execução do presente contrato será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual Estadual n.º 7.468/2011 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, que é aplicada nos casos omissos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2013 e seus Anexos, ao Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Parágrafo 1º – Os materiais, objeto deste Contrato, deverão possuir as seguintes especificações :

- **Arranjo tipo Jardineira**–de chão, para mesa diretora, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens), medindo 1,20m largura X 0,70 cm de altura.
- **Arranjo para Centro de mesa** – composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens) medindo 0,50 cm X 0,50 cm, com suporte.
- **Arranjo floral com suporte para entrada decorativa** arranjo em vaso ornamental com flores naturais, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens) medindo 0,90 cm largura X 1,50 m de altura;
- **Arranjo floral com suporte para aparadores** - arranjo em vaso ornamental com flores naturais, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens) medindo 0,80 cm largura X 1,00 m de altura;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- **Arranjo floral para púlpito** - com flores naturais, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens) medindo 0,60 cm largura X 0,80 cm de altura;
- **Buque de flores naturais** - Com rosas, trigo, flor do campo, acondicionado em folhas de papel celofane
- **Coroa de Flores** - para homenagens póstumas, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais, Folhagens e Palmas) medindo 0,90 cm largura X 1,50 m de altura;

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º - Os serviços serão executados **conforme demanda** e de acordo com o solicitado pela Contratante – para utilização em eventos como: reuniões, feiras, exposições, palestras, congressos, cursos de capacitações e seminários para os servidores, além das ações dos Vapt Vupt e Banco do Povo e de homenagens póstumas, realizados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Parágrafo 2º - As quantidades, especificações e os valores estimados para a presente contratação estão expressos na planilha de Especificações e Quantidades Estimadas constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital), considerando a realização estimada de **2 eventos** por mês, sendo os valores estimados por unidade, **sob demanda**, podendo variar para mais ou menos unidades por evento de acordo com as necessidades da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PARÂMETRO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º - Os serviços deverão ter como parâmetro **estimado de 2 eventos por mês** com as seguintes proporções:

- a) O serviço de **Fornecimento de Arranjos, Buques e Coroas de Flores Naturais**, deverão ser cobrados por UNIDADE, sob demanda;
- b) Deverão ser previamente definidas junto à Contratante (solicitante) as necessidades individuais de cada evento, com a devida autorização desta, detalhando as condições a serem aplicadas a cada evento;
- c) Os itens acima deverão entregues no local do evento, ou em local determinado pela Contratante dentro da cidade de Goiânia ou Região Metropolitana de Goiânia, com pelo menos uma hora de antecedência ao horário de início do evento ou em horário acordado entre as partes, incluindo a montagem, desmontagem e transporte;
- d) Os materiais usados na montagem dos arranjos, como vasos ornamentais e suportes para arranjos, serão de responsabilidade da contratada, ficando ela responsável de buscar os



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

mesmos ao termino do evento;

e) Os profissionais disponibilizados para montagem deverão ter experiência nas áreas de atuação e desenvolver os serviços com presteza e eficiência.

CLÁUSULA SEXTA– DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º - Os serviços de **Fornecimentos de Arranjos** deverão ser solicitados com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência

Parágrafo 2º - Os serviços de **Fornecimentos de Buques Flores e Coroa de Flores** para homenagens póstumas, deverão ser solicitados com prazo mínimo de **1 (uma) hora** de antecedência.

Parágrafo 3º - O agendamento se dará por meio de solicitação formal da CONTRATANTE e a execução se dará pela CONTRATADA após autorização na Ordem de Serviços (O.S) emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º - Os serviços deverão ser iniciados logo após a data de formalização Deste instrumento, sendo os serviços executados sob demanda conforme O.S da SEGPLAN.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao gestor do contrato, a nota fiscal e documento de controle relacionando todos os serviços executados para conferência;

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias para conferir a nota fiscal e comparar com as Ordens de Serviços (O.S) emitidas e com os serviços que foram contratados, não havendo divergências atestará a nota fiscal;

Parágrafo 4º - Caso ocorra divergência na análise da documentação apresentada pela CONTRATADA, a mesma deverá apresentar documentos comprobatórios que atestem a prestação do serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 5º - Os materiais deverão ser entregues no local do evento, ou em local determinado pela Contratante dentro da cidade de Goiânia ou Região Metropolitana de Goiânia, com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência ao horário de início do evento ou em horário acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Dá-se ao presente Contrato o Valor de R\$ _____
(.....).

Parágrafo 2º – Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATADA, são:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (Estimada para 12 meses)	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Arranjo tipo Jardineira —de chão, para mesa diretora, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens), medindo 1,20m largura X 0,70 cm de altura.	120	Unid.		
02	Arranjo para Centro de mesa – composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens) medindo 0,50 cm X 0,50 cm, com suporte.	1000	Unid.		
03	Arranjo floral com suporte para entrada decorativa arranjo em vaso ornamental com flores naturais, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens) medindo 0,90 cm largura X 1,50 m de altura;	48	Unid.		
04	Arranjo floral com suporte para aparadores - arranjo em vaso ornamental com flores naturais, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens) medindo 0,80 cm largura X 1,00 m de altura;	96	Unid.		
05	Arranjo floral para púlpito - com flores naturais, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais e Folhagens) medindo 0,60 cm largura X 0,80 cm de altura;	48	Unid.		
06	BUQUE DE FLORES NATURAIS - Com rosas, trigo, flor do campo, acondicionado em folhas de papel celofane	48	Unid.		
07	Coroa de Flores - para homenagens póstumas, composto de flores especiais (Rosas, Gérbera, Lírios, Flores Tropicais, Folhagens e Palmas) medindo 0,90 cm largura X 1,50 m de altura;	60	Unid.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....				RS	

Parágrafo 3º - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, a qual, após a entrega do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) , deverá apresentar a Nota Fiscal/fatura.

Parágrafo 4º - A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser apresentada perante a Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos - SEGPLAN.

Parágrafo 5º - A SEGPLAN pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento ou Boleto Bancário por ela emitido, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto e mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, as quais deverão ser devidamente apresentadas na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos - SEGPLAN, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega do objeto.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo 6º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

Parágrafo 7º - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade fiscal.

Parágrafo 9º - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo 10º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

Parágrafo 11º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

Parágrafo 12º - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

Parágrafo 13º - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de nº **2013.27.01.04.122.4001.4001.03** do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho nº....., emitida em de.....de 20....., no valor de R\$..... (.....).

Parágrafo 2º - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Solicitar à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço (O.S), com a antecedência conforme a Cláusula Sexta deste instrumento;
- b) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou supervisores da contratada ao local da execução dos serviços, desde que devidamente identificados;
- c) Solicitar a substituição ou correção de qualquer material que não tenham sido considerados adequados;
- d) Assegurar-se da eficiência e eficácia da CONTRATADA na prestação dos serviços;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, através do **Gestor do Contrato**, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- g) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

Parágrafo 2º - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo;
- b) Assessorar a CONTRATANTE no levantamento de todas as necessidades para a realização dos serviços objeto do TR, detalhados nos itens da planilha do item 3 - PLANILHA DESCRITIVA E QUANTIDADE ESTIMADA do Termo de Referência (Anexo I do Edital);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- c) Fornecer, sempre que solicitado pelo **Gestor do Contrato**, relatório sobre a execução dos serviços;
- d) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
- e) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme quando em trabalho relativo ao objeto;
- f) Comunicar ao **Gestor do Contrato**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- h) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- i) Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- j) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- k) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço;
- l) Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem dos materiais utilizados na execução dos serviços objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- n) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- o) Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- p) Colocar à disposição da CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos itens do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- q) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento, quando for o caso, dos tributos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

r) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

t) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela CONTRATANTE sem sua prévia autorização;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo 2º - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber;

“ Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º – A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo 3º - No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo 1º - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo 1º - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aosdias do mês..... de dois mil e

Pela CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA
Superintendente Executivo
Decreto nº 7.434/2011
Portaria nº 581/2011-GAB

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____